



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 12/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, vem tornar público a análise, deferimento e indeferimento dos recursos apresentados das candidaturas pela Comissão Especial.

RESOLVE:

Artigo 1º – Dos candidatos com recursos deferidos:

Nº Inscrição	Nome Candidato	Documento
1	Vânia Regina Correa Henrique	16.659.869-0
23	Lia Raquel Nunes Job dos Santos	47.052.714-6
26	Cristina Sassiloto Lopes Ferraz	21.848.322-3
30	Vanessa Maria Calisto	29.394.997-9

Artigo 2º – Dos candidatos com recursos indeferidos:

Nº Inscrição	Nome Candidato	Documento
18	Rosana Pereira Bollis	35.280.005-7
20	Jefferson de Moraes Gonçalves	47.359.603-9
31	Leandro Totti de Almeida Junior	52.856.070-0
32	João Carlos Lopes	38.174.956-3

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 17 de Julho de 2023.

Cassiano Gaiani Reis de Santis
Presidente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.